



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 089/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS

(Protocolo TRT nº 01.202/2018)

João Pessoa/PB, 11 de março de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG Nº 521/2018**, datada de 22 de outubro de 2018.

II - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscal do **CONTRATO TRT Nº 35/2018**, firmado com a empresa **Certisign Certificadora Digital S.A.**, cujo objeto é a contratação de Autoridade Certificadora para a emissão de certificados digitais e fornecimento de mídias criptográficas (TOKENS):

- **Gestora Titular: Natalia Castro de Moraes**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 201.324.250, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal – SEGEPE;

- **Gestora Substituta: Juliana Lyra do Nascimento Araujo**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telefonia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 270.056.704, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal – SEGEPE;

- **Fiscal Técnico: Luiz Alberto Alves dos Santos**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

III – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – **Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria